CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 339-A, DE 2009, DO SR. VICENTINHO, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 39 E DO § 1º DO ART. 42 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (ASSEGURA O DIREITO AO ADICIONAL NOTURNO AOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E AOS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Altera a redação do § 3º do art. 39 e do § 1º do art. 42 da Constituição Federal.

Autor: Deputado VICENTINHO
Relator: Deputado MANOEL JUNIOR

VOTO EM SEPARADO

I – RELATÓRIO

O proposta de emenda à constituição em exame, de autoria do Deputado Vicentinho PT/SP, visa a "Altera a redação do § 3º do art. 39 e do § 1º do art. 42 da Constituição Federal, assegura o direito ao adicional noturno aos policiais militares, bombeiros militares e aos integrantes dos órgãos de segurança pública. Altera a Constituição Federal de 1988."

Submetido inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o proposta foi aprovada nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dep. Roberto Magalhães.

É o relatório

II – VOTO

Em face do exposto, tornam-se necessárias as alterações propostas em dispositivos da Carta Magna, possibilitando que todo o profissional da segurança pública receba a justa remuneração.

Nessas circunstâncias, acompanhamos o parecer do ilustre relator.

Sala das Sessões, de de 2013.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal

LINCOLN PORTELA
Deputado Federal